



DECRETO Nº 016/2001

Prorroga os prazos para o pagamento do IPTU, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros, e da primeira parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referentes ao exercício de 2001, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o dia 28 de fevereiro, data de vencimento para o pagamento do IPTU a vista com desconto de 15%; ou, da 1ª parcela quando parcelado em três prestações com desconto de 10%; bem como, do pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros, referente ao exercício de 2001;

CONSIDERANDO que não foi possível a distribuição antecipada dos carnês do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, até a data do vencimento da 1ª parcela, em 20 de fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 164, e no § 1º, do artigo 168, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, alterados pela Lei Complementar nº 060, de 10 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos para o recolhimento dos seguintes tributos:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, referente ao exercício de 2001:

a) até o dia 12 de março de 2001, para pagamento a vista com desconto de 15% (quinze por cento);



DECRETO Nº 016/2001.

b) até o dia 12 de março de 2001, para o pagamento da primeira parcela, quando parcelado em 03 (três) vezes, com desconto de 10% (dez por cento), vencendo as demais parcelas em 31 de março e 30 de abril de 2001, respectivamente.

II – Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros, referente ao exercício de 2001:

parcela; a) até 15 de março de 2001, para o pagamento da 1ª

parcela. b) até 16 de abril de 2001, para o pagamento da 2ª

ISSQN: III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -

a) até 12 de março de 2001, para o recolhimento da 1ª parcela do exercício de 2001, referente ao movimento econômico do mês de janeiro de 2001;

b) até 30 de março de 2001, para o recolhimento da 2ª parcela do exercício de 2001, referente ao movimento econômico do mês de fevereiro de 2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 23 de fevereiro de 2001.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária da Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 01 / 3 / 20 01
DE Nº 7856
UMUARAMA, 01 / 3 / 20 01
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO